



Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de
Resíduos Sólidos

RESOLUÇÃO COMARES Nº 002 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

**Dispõe sobre a alteração do texto do Contrato de
Constituição do Consórcio Intermunicipal de Gestão
Integrada para Aterro de Resíduos Sólidos – COMARES.**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA
PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV** no uso de suas atribuições
estatuárias e legais, fundamentados no inciso VIII da cláusula quinquagésima sétima e no
caput e § 4º da cláusula octogésima terceira do Contrato de Constituição e, considerando a
necessidade de alterar e acrescentar ao texto do Contrato de Constituição,

**Faço saber que os integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO
INTEGRADA PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV aprovou
e eu, Presidente do Consórcio, edito a seguinte resolução:**

ALTERA

Art. 1ª. Fica alterado a nomenclatura “PARÁGRAFO ÚNICO”, da Cláusula
Quadragésima quinta do Contrato de Constituição, para a nomenclatura “PARÁGRAFO
SEGUNDO”.

ACRESCE

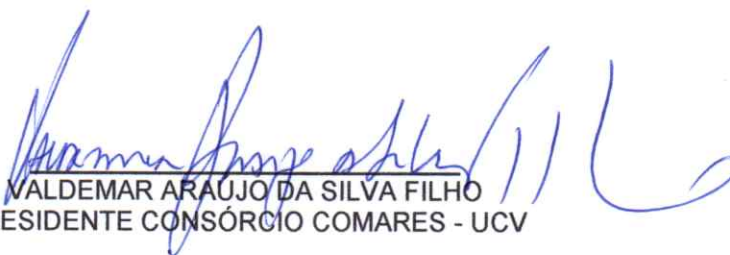
Art.2º. Fica acrescido o “PARÁGRAFO PRIMEIRO”, da Cláusula Quadragésima quinta
do Contrato de Constituição, que passará a vigor com o seguinte texto: “a) *De forma
extraordinária e justificada, poderá ser prorrogado, por prazo consignado em ata, o mandato do
atual Presidente, Vice Presidente, Diretoria Executiva, Secretário Executivo, Ouvidor e
Conselhos integrantes do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada para Aterro de
Resíduos Sólidos – COMARES, para além dos 02 (dois) anos do prazo de reeleição
subsequente, caso assim entenda, na totalidade, os entes integrantes do COMARES, através
de Assembleia Geral Extraordinária*”.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COMARES

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de
Resíduos Sólidos

Cascavel, em 13 de agosto de 2018.



VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE CONSÓRCIO COMARES - UCV

Registre-se e Publique-se.